



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 00/2014
Processo n.º 0261/14
ANEXO I - A
TERMO DE REFERÊNCIA**

Implantação e execução de ginástica laboral na Câmara Municipal de Porto Alegre

1. Objeto: Prestação de serviços relativos à implantação e execução de ginástica laboral na Câmara Municipal Porto Alegre.
2. Justificativa: A contratação visa a oferecer a modalidade ginástica laboral aos servidores da Câmara Municipal Porto Alegre como forma de prevenção das doenças relacionadas ao trabalho.
3. Especificação do serviço: O serviço envolve a realização de atividades de ginástica laboral com os servidores da Câmara Municipal Porto Alegre, conforme as características abaixo:
 - a) a ginástica laboral deverá ser realizada em todas as unidades da Câmara de forma sala a sala – 105 (cento e cinco) salas;
 - b) cada sessão deverá ter uma duração de 15 (quinze) minutos;
 - c) a frequência desejada de sessões de ginástica laboral é de 2 (duas) vezes por semana;
 - d) deverá ser realizada por 3 (três) profissionais por dia de atendimento, um por andar, podendo a equipe contar com estagiários;
 - e) deverá ser realizada nos (3 pavimentos) do prédio da Câmara Municipal.
4. Valor estimado: **a ser pesquisado pelo Grupo de Trabalho.** //
5. Pagamento: Pagamento mensal, em até 10 dias após o atestado da realização do serviço pelo fiscal do contrato.
6. Responsabilidades da contratada:
 - a) Deverá apresentar um responsável, com declaração de registro no CREF, na fase de habilitação da licitação;
 - b) A manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- c) Deverá zelar para que seus profissionais mantenham disciplina nos locais da prestação de serviços, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo CONTRATANTE, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e substituição dos profissionais com incapacidade técnica ou cuja conduta seja considerada inadequada.
- d) Observar o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso e insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- e) Comunicar imediatamente as substituições de empregados da CONTRATADA, responsáveis pela prestação dos serviços objeto deste contrato.

7. Responsabilidade da contratante:

- a) Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços aqui contratados;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

8. Indicação de representante responsável pelo acompanhamento e avaliação do projeto:
Chefe do Serviço de Ambulatório

3